

LEI MUNICIPAL Nº. 2.779/2010 DE 09 DE JULHO DE 2010.

“Dispõe sobre a abertura de crédito e aponta recursos.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito a seguinte Dotação Orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal da Assistência Social

1.116 – Ações de Proteção Básica - FEAS

3.3.90.30.00.00.00.00.1161.0 – 427 – Material de Consumo

.....	R\$	6.488,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1161.0 - 428 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	2.770,00
3.3.90.47.00.00.00.00.1161.0 - 432 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	554,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1161.0 - 429 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	6.1721,00
Total da abertura de crédito.....	R\$	15.984,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de crédito de que trata o artigo anterior, previsão de arrecadação à maior no valor de **R\$ 13.115,00** (treze mil, cento e quinze reais) proveniente do Programa FEAS e a contrapartida de redução na seguinte dotação orçamentária:

16 – Reserva de Contingência

01 – Reserva de Contingência

2.085 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00.00.00.0001.0 – 108 – Reserva de Contingência

.....	R\$	2.869,00
-------	-----	----------

Total do suporte.....R\$ 15.984,00

Art. 3º. Fica revogada a Lei 2.764/2010 de 30 de junho de 2010.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de julho de 2010.

Braulio Zatti

Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto

Secretaria Municipal de Administração